



## MUNICÍPIO DA COVILHÃ (CÂMARA MUNICIPAL)

### EDITAL

#### **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

**TORNA-SE PÚBLICO**, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do edifício sito na rua do Rossio n.º 10, freguesia de Casegas, deste Concelho, nos seguintes termos:

*“Em cumprimento do despacho do Signatário, datado de 2010/2/5, e face à vistoria efectuada ao edifício, em 2009/9/29, e de acordo com o artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, fica(m) notificado(s) para dar(em) cumprimento ao que se passa a discriminar:*

**na edificação vistoriada:**

- Proceder à demolição integral de todo o interior do imóvel vistoriado, com transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, preservando a integridade dos edifícios confinantes bem como, a estabilização e impermeabilização das paredes confinantes destes imóveis.
- Nas paredes exteriores do imóvel vistoriado, deve proceder à sua demolição, preservando apenas as paredes exteriores do piso térreo, no topo das quais deverá aplicar em coroamento em argamassa de cimento, destinado a preservar a estabilidade e fixação dos elementos que lá permanecem;
- Deve proceder ao tapamento dos vãos existentes, mediante a construção de paredes em alvenaria de tijolo ou blocos de cimento, de modo a impedir o acesso a intrusos, no seu interior. Deve prever apenas num dos vãos, a existência de uma porta destinada a assegurar o acesso ao interior do imóvel.
- Deverá proceder à limpeza de todos os resíduos da construção e detritos existentes no interior do espaço vistoriado.
- Deve assegurar que as águas pluviais que se acumulem no interior deste imóvel, se encaminhem para a rede pública de drenagem de águas pluviais.
- Deve levar a vazadouro todo o material removido.

*Os trabalhos referidos deverão ser iniciados num prazo de 7 dias, estimando-se uma duração de 15 dias para a sua conclusão. Alerta-se para o facto de ser punível com contra-ordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para os efeitos nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do referido diploma.*

*Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser efectuada uma comunicação a esta Câmara Municipal, no sentido de ser articulado com a Divisão de Obras e com a GNR a coordenação da circulação de viaturas e peões, na via pública.”*

O processo n.º 247/09DIV poderá ser consultado na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 11 de Fevereiro de 2010.

O Vereador Responsável pelo Pelouro do Urbanismo e Habitação  
(Prof. João Manuel Proença Esgalhado)

Delegação e subdelegação de competências – Despacho n.º 9-A/2009, de 6/11



Fachada do edifício



□ Localização do edifício